ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM**

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA

| Protocolo | Data |
|---|---|
| n.º 011/98 | 16/09/98 |

PRESIDENTE

APROVADO
Reunião 21 SETEMBRO 19 98
LUIZ DIONÍSIO SILVA DE BRITO
Presidente

# MOÇÃO N.º 011/98

Ilmo. Sr.
Vereador Luiz Dionisio Silva de Britto
M. D. Presidente do Poder Legislativo
Nesta.

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA:
DETERMINO A LEITURA, NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE SETEMBRO DE 1.998.

Ver. LUIZ D S DE BRITO - Presidente

O Vereador infra-assinado, regimentalmente amparado, vem à vossa presença de V. Exª requerer que, após a aprovação da Casa, seja encaminhado ao Sr. Presidente da OAB/RS, Subseção de Erechim/RS, Dr. NARCY ANTÔNIO MALDANER, ao Sr. Prefeito Municipal de Erechim, LUÍZ FRANCISCO SCHIMIDT e ao Dr. MAURO CAUM GONÇALVES Diretor do Forum de Erechim, uma **MOÇÃO DE APOIO** pelo trabalho que está sendo desenvolvido para trazer a Erechim/RS a **CRIAÇÃO E INSTALAÇÃO DE UMA VARA FEDERAL** e, ao mesmo tempo, conclamar as forças vivas da região, como a ARVAU, AMAU, AMUNORS, ACIE e todos os Clubes de Serviços, Câmara de Dirigentes Lojistas, assim como a URI - Câmpus de Erechim, para que se unam todos na consecução desse grande e valioso objetivo e de enorme proveito jurisdicional a toda a região no anseio de exercer a cidadania (Art. 205 da CF. e 196 da Estadual).

## JUSTIFICATIVA

É dever do Estado proporcionar o acesso à Justiça para toda a população, desde que chamou a si o monopólio da jurisdição (CF/88, art. 5º, XXXV), independentemente de situação econômica, credo religioso ou de cor, porque todos são seres humanos e iguais perante a lei, sem distinção (CF/88, art. 5º, caput.).

Dentro desta perspectiva, quanto mais perto trouxermos a Justiça, mais fácil se torna ao cidadão a procura da proteção de seus legítimos direitos. É o exercício da cidadania ao alcance de todos.

Como está hoje, quem precisar da Justiça Federal, dependendo do caso, tanto a pessoa física como a jurídica, têm que se locomover até Passo Fundo para propor uma ação de competência do Juízo Federal. Mas, assim mesmo, por delegação, a Comarca de Erechim/RS possui um grande número de processos que estão afetos à Justiça Federal e que estão sendo julgados pelos nossos dignos Juízes que ficariam aliviados disso, se fosse criada uma VARA FEDERAL, aqui, liberando-os para se ocuparem exclusivamente, no julgamento de processos da Justiça Comum.

Para se ter uma idéia, Passo Fundo que já tem uma Vara Federal, em vista do volume de ações, instalará, em breve, mais duas varas para dar conta desses processos oriundos de nada menos que 140 municípios, entre eles, o nosso, devendo de ter lá, em andamento, perto de mil.

Criando e instalando aqui em nosso Município uma Vara Federal, teremos, de imediato, perto de 4 mil processos para serem julgados por essa Vara beneficiando toda a região do Alto Uruguai e Nordeste do Estado do Rio Grande do Sul. Só assim estaremos, de verdade, propiciando mais facilmente a Justiça para todos.

Erechim, Sala das Sessões, 21 de setembro de 1998.

João Rosalino Brisotto
Vereador da Bancada do PDT
Líder do Governo na Câmara